

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.034, DE 31 DE OUTUBRO DE 1960

Eleva o padrão de vencimentos do cargo isolado de provimento efetivo, de Oficial Intérprete Tradutor, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica elevado de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) para vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) mensais, os vencimentos do cargo isolado de provimento efetivo, de Oficial Intérprete Tradutor, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, tabela n. 32 da Lei Orçamentária vigente - Pessoal Fixo.

Art. 2º Para ocorrer ao pagamento do encargo criado pelo artigo anterior, fica aberto o crédito suplementar de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1960.

Gal. LUÍZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

José Pessoa de Oliveira

resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DOE Nº 19.460, DE 05/11/1960

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ